



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 22 de outubro de 2026.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.945, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PRINCESA ISABEL - PB (FMC-PI), DISPÕE SOBRE SUA ESTRUTURA, FONTES DE FINANCIAMENTO E GESTÃO, EM CONSONÂNCIA COM O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA E AS DIRETRIZES DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU) E UNESCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2026, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura de Princesa Isabel (FMC-PI), fundo de natureza contábil e financeira, com prazo de duração indeterminado, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico, que funcionará como seu órgão gestor.

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura de Princesa Isabel FMC-PI, constitui o principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura do Município e tem por objetivo geral captar e destinar recursos para o fomento, o estímulo, a criação, a produção, a preservação e a difusão de bens e manifestações culturais em Princesa Isabel.

Art. 3º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Princesa Isabel FMC-PI, orientar-se-á pelos seguintes princípios, alinhados à Constituição Federal, ao Sistema Nacional de Cultura (SNC) e aos tratados internacionais da Organização das Nações Unidas (ONU) e UNESCO.

I - promoção, proteção e garantia da diversidade das expressões culturais locais (Convenção da UNESCO de 2005);

II - democratização e descentralização do acesso à cultura, fomento à cidadania e aos direitos humanos;

III - transversalidade da cultura, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU;

IV - transparência, controle social e participação cidadã na gestão dos recursos públicos;

V - valorização do patrimônio cultural material e imaterial de Princesa Isabel;

VI - fomento a políticas de ações afirmativas para mulheres, pessoas negras, indígenas, comunidade LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e populações em vulnerabilidade social.

**CAPÍTULO II
DAS RECEITAS DO FUNDO**

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura de Princesa Isabel FMC-PI:

I - dotações orçamentárias anuais que lhe sejam destinadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município e seus créditos adicionais;

II - transferências e repasses da União, incluindo os provenientes do Fundo Nacional da Cultura (FNC), da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), da Lei Paulo Gustavo, e demais marcos regulatórios federais e estaduais;

III - contribuições, subvenções e auxílios de entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

IV - doações, legados, patrocínios e investimentos oriundos de pessoas físicas ou jurídicas;



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 22 de outubro de 2026.

Atos do Executivo

V - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

VI - produto da arrecadação de multas decorrentes de infrações à legislação de proteção ao patrimônio cultural municipal ou inadimplência de projetos culturais;

VII - rendimentos e juros provenientes da aplicação financeira de seus recursos;

VIII - saldos de exercícios anteriores;

IX - outras receitas que lhe venham a ser legalmente destinadas.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura de Princesa Isabel FMC-PI, serão depositados e movimentados em conta corrente bancária específica, aberta em instituição financeira oficial (banco público).

**CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DO CONTROLE SOCIAL**

Art. 5º O titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico responsável, será o ordenador das despesas do Fundo Municipal de Cultura de Princesa Isabel FMC-PI e o gestor direto de seus recursos.

§ 1º Compete ao gestor do Fundo autorizar empenhos, pagamentos, firmar convênios, termos de fomento, termos de execução cultural e contratos com os recursos do Fundo Municipal de Cultura de Princesa Isabel FMC-PI.

§ 2º O gestor deverá submeter as contas, editais e balanços financeiros ao órgão de controle social previsto nesta Lei.

Art. 6º O Conselho Municipal de Cultura (CMC), órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, atuará como instância de controle social do Fundo Municipal de Cultura de Princesa Isabel FMC-PI.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

I - aprovar as diretrizes, os planos de aplicação de recursos e os editais a serem financiados pelo Fundo Municipal de Cultura de Princesa Isabel FMC-PI;

II - fiscalizar a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Cultura de Princesa Isabel FMC-PI;

III - analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas anuais do Fundo Municipal de Cultura de Princesa Isabel FMC-PI, apresentadas pelo órgão gestor.

**CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura de Princesa Isabel FMC-PI, destinam-se ao apoio financeiro de projetos culturais, preferencialmente por meio de editais de fomento, chamadas públicas ou premiações, nas seguintes áreas:

I - artes cênicas (teatro, dança e circo), artes visuais, música e literatura;

II - audiovisual, cultura digital, jogos eletrônicos e novas mídias;

III - culturas populares, tradicionais, afro-brasileiras, indígenas e de demais comunidades tradicionais;



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 22 de outubro de 2026.

Atos do Executivo

IV - preservação, conservação, memória e restauração do patrimônio cultural, material e imaterial;

V - formação, pesquisa, difusão e intercâmbio cultural;

VI - manutenção, estruturação e qualificação de espaços culturais, coletivos, pontos e pontões de cultura;

VII - áreas da economia criativa e saberes transversais, como artesanato, design, moda, cultura urbana e gastronomia cultural;

VIII - movimentos emergentes, novas linguagens estéticas e quaisquer outras manifestações, expressões ou fazeres artístico-culturais não especificados nos incisos anteriores, garantindo a pluralidade, a inclusão e o dinamismo da cultura local.

Art. 8º É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Princesa Isabel FMC-PI, para o pagamento de despesas de manutenção contínua e rotineira da estrutura administrativa do Município, bem como, para o pagamento de folha de pessoal do quadro efetivo ou comissionado da Prefeitura.

**CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E SANÇÕES**

Art. 9º Os beneficiários de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Princesa Isabel FMC-PI, deverão apresentar prestação de contas dos valores recebidos e da execução do objeto pactuado, no prazo estipulado no respectivo edital ou instrumento jurídico.

Art. 10. A inexecução do projeto cultural ou a não aprovação da prestação de contas sujeitará o beneficiário à devolução integral ou parcial dos

recursos recebidos, devidamente atualizados, além de outras sanções civis, penais e administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do direito de receber novos recursos do Município.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, por meio de Decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Princesa Isabel - PB, em 22 de outubro de 2026.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.946, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO - PLANO DE AÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DAS AÇÕES PARA GARANTIA DO DIREITO À ALFABETIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2026, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Alfabetização - Plano de Ação de Comunicação Interna e Externa das Ações para Garantia do Direito à Alfabetização, o qual segue como anexo, se fazendo parte integrante desta Lei.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 22 de outubro de 2026.

Atos do Executivo

Art. 2º O Plano Municipal de Alfabetização - Plano de Ação de Comunicação Interna e Externa das Ações para Garantia do Direito à Alfabetização, tem a finalidade de estabelecer e implementar estratégias permanentes de comunicação interna e externa para divulgar, mobilizar, acompanhar e dar visibilidade às ações do Município de Princesa Isabel destinadas à garantia do direito à alfabetização, em alinhamento com a Política de Alfabetização do Território Estadual, com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e/ou com a Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º O poder Executivo Municipal assegurará os recursos financeiro, materiais e de pessoal necessários ao cumprimento do Plano Municipal de Alfabetização - Plano de Ação de Comunicação Interna e Externa das Ações para Garantia do Direito à Alfabetização.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que tratam este artigo serão previstos nas leis orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel, 22 de outubro de 2026.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Segue como Anexo único da presente Lei;

O **Plano Municipal de Alfabetização - Plano de Ação de Comunicação Interna e Externa das Ações para Garantia do Direito à Alfabetização**, com 10 páginas, assinado pela Secretária de Educação,

Esportes e Lazer, a Senhora Ana Paula Nunes da Silva, responsável pela elaboração do referido Plano.

Princesa Isabel, 22 de outubro de 2026.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

**PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
PLANO DE AÇÃO DE COMUNICAÇÃO
INTERNA E EXTERNA DAS AÇÕES PARA
GARANTIA DO DIREITO À ALFABETIZAÇÃO**

Município: PRINCESA ISABEL-PB.

Secretaria Municipal de Educação: ANA PAULA NUNES DA SILVA.

Período de execução: 2026

Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Comitê municipal estratégico de Alfabetização na idade certa.

Política de referência: Política de Alfabetização do Território Estadual / Compromisso Nacional Criança Alfabetizada / Política Municipal de Alfabetização.

1. APRESENTAÇÃO

Em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), com o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto nº 11.556/2023), o presente Plano de Ação de Comunicação Interna e Externa integra a Política Municipal de Alfabetização e reafirma o compromisso institucional com a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças. Fundamenta-se nos princípios da gestão democrática, da colaboração interfederativa, da equidade educacional e da transparência pública, orientando estratégias de mobilização, comunicação e participação social voltadas ao fortalecimento da aprendizagem na idade adequada.

O presente Plano de Ação de Comunicação Interna e Externa integra o Plano Municipal de Alfabetização do Município de **PRINCESA ISABEL** e tem por finalidade organizar, sistematizar e fortalecer as estratégias de comunicação, mobilização e divulgação relacionadas às ações destinadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças.

A proposta encontra-se alinhada às diretrizes da **Política de Alfabetização do Território Estadual**, ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** e às



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 22 de outubro de 2026.

Atos do Executivo

iniciativas próprias desenvolvidas pelo município, considerando a necessidade de assegurar uma comunicação institucional permanente, transparente, acessível e articulada entre os diferentes sujeitos que participam do processo de alfabetização.

A comunicação será compreendida como instrumento estratégico de mobilização social, acompanhamento das ações, fortalecimento do regime de colaboração, valorização das práticas pedagógicas e compartilhamento dos resultados alcançados pela rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

A garantia do direito à alfabetização exige a participação articulada da Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, coordenadores pedagógicos, professores, estudantes, famílias, comunidade escolar e demais instituições parceiras.

Nesse contexto, torna-se imprescindível estabelecer mecanismos de comunicação interna e externa que possibilitem a circulação de informações de maneira clara, tempestiva e democrática, assegurando que os diferentes públicos tenham conhecimento das ações implementadas, dos objetivos estabelecidos, dos resultados alcançados e dos desafios identificados.

O presente plano busca, portanto, consolidar uma cultura institucional de comunicação voltada à alfabetização, fortalecendo o compromisso coletivo com a aprendizagem das crianças e promovendo maior aproximação entre escola, família, gestão educacional e comunidade.

3. OBJETIVO GERAL

Estabelecer e implementar estratégias permanentes de comunicação interna e externa para divulgar, mobilizar, acompanhar e dar visibilidade às ações do Município de **PRINCESA ISABEL** destinadas à garantia do direito à alfabetização, em alinhamento com a Política de Alfabetização do Território Estadual, com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e/ou com a Política Municipal de Alfabetização.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Divulgar as ações, programas, projetos e estratégias municipais voltados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
- Fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, escolas e profissionais da educação;

- Ampliar a participação das famílias e da comunidade no acompanhamento da aprendizagem das crianças;
- Dar visibilidade às práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas escolas;
- Divulgar informações relacionadas às formações continuadas de gestores, coordenadores e professores;
- Comunicar resultados de avaliações e indicadores de aprendizagem de forma responsável e acessível;
- Mobilizar a comunidade escolar para participação nas ações de alfabetização;
- Fortalecer o regime de colaboração entre Município e Estado;
- Promover transparência quanto às ações e aos resultados da política de alfabetização;
- Estabelecer mecanismos sistemáticos de registro e divulgação das ações realizadas.

5. PÚBLICOS-ALVO

As ações de comunicação serão destinadas aos seguintes públicos:

Público interno

- Secretaria Municipal de Educação e Comunicação;
- Gestores escolares;
- Coordenadores pedagógicos;
- Professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- Formador municipal;
- Articulador municipal;
- Equipes técnicas e pedagógicas;
- Conselhos escolares e demais instâncias de participação educacional.

Público externo

- Estudantes;
- Famílias e responsáveis;
- Comunidade local;
- Conselhos municipais;
- Representantes do Poder Público;
- Instituições parceiras;
- Organizações da sociedade civil;
- Demais segmentos interessados na garantia do direito à alfabetização.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 22 de outubro de 2026.

Atos do Executivo

6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Para assegurar amplo alcance das informações, serão utilizados diferentes canais, considerando as características e necessidades de cada público.

CANAL	FINALIDADE
Grupos de Whatsapp (Institucionais) - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Comunicação	Secretaria Municipal de Educação Destinado à comunicação institucional, articulação e alinhamento das ações educacionais, possibilitando o compartilhamento de informações, orientações, comunicados, prazos, formações, documentos e demais assuntos relacionados à Rede Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Comunicação Destinado à divulgação e alinhamento das informações institucionais e ações da gestão municipal, promovendo a comunicação integrada entre os setores, o compartilhamento de notícias, campanhas, eventos, registros e orientações de comunicação oficial
SITE OFICIAL www.princesa.pb.gov.br	O site oficial da Prefeitura de Princesa Isabel tem a finalidade de garantir transparência, publicidade e acesso às informações, ações, serviços e atos administrativos do município, fortalecendo a comunicação entre a gestão pública e a população.
Perfil do Instagram oficial da Prefeitura. @prefeituradeprincesa	O perfil oficial da Prefeitura no Instagram tem como finalidade promover a comunicação institucional e a transparência pública, mantendo a população informada sobre serviços, ações, programas, projetos, eventos e

	demais iniciativas de interesse coletivo.
Canal no Youtube Princesa Educa Mais	O Canal Princesa Educa Mais tem como finalidade promover, divulgar e fortalecer as ações da educação municipal de Princesa Isabel, oferecendo conteúdos educativos, formativos e informativos que contribuam para a aprendizagem dos estudantes, a valorização dos profissionais da educação e a aproximação entre escola, família e comunidade.

7. PERIODICIDADE DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

CRONOGRAMA

MÊS	AÇÃO	FINALIDADE
JANEIRO	“Educação em Movimento” – Preparando o novo ano letivo.	Divulgar planejamento, organização das escolas, matrículas, calendário escolar e preparação dos profissionais para o início das aulas.
FEVEREIRO	“Volta às Aulas: Nossa Rede, Nosso Compromisso”	Dar visibilidade ao início do ano letivo, acolher estudantes e profissionais e apresentar as expectativas e metas da Educação para o ano.
MARÇO	Projeto de leitura e escrita: leitura: uma conexão para as múltiplas linguagens. Subtema: “Diversidade racial e cultura digital: Pontes	Dar visibilidade ao início do ano letivo, acolher estudantes e profissionais e apresentar as expectativas e metas da Educação para o ano.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 22 de outubro de 2026.

Atos do Executivo

	para a equidade e cidadania”	
ABRIL	“Família e Escola: Uma Parceria que Transforma”	Fortalecer a participação das famílias na vida escolar e divulgar ações de integração entre escola e comunidade.
MAIO	“18 de Maio”	Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes , na educação, é promover a conscientização, a prevenção e a proteção de crianças e adolescentes , fortalecendo a capacidade da comunidade escolar de identificar situações de violência e orientar sobre como buscar ajuda.
JUNHO	“Educação que Valoriza Nossa Cultura”	Divulgar projetos culturais, festas juninas, manifestações populares, tradições e atividades pedagógicas relacionadas à cultura local.
JULHO	“Educação em Foco – Balanço do 1º Semestre”	Apresentar resultados, avanços, projetos realizados e conquistas da Rede Municipal de Educação no primeiro semestre.
AGOSTO	“Mês da Alfabetização”.	Dar visibilidade às ações de alfabetização, resultados de avaliações, formação de professores e estratégias de aprendizagem.
SETEMBRO	“Setembro Amarelo e Setembro Verde”.	Setembro Amarelo e Setembro Verde contribuem para uma educação que valoriza a vida, respeita as diferenças, promove o acolhimento, a

		empatia, a inclusão e o desenvolvimento integral de todos os estudantes.
OUTUBRO	“Mês de Quem Faz a Educação Acontecer”	Homenagear professores, profissionais da educação e crianças, destacando histórias, experiências e contribuições para a rede.
NOVEMBRO	“Educação para Todos”	Evidenciar ações de inclusão, equidade, diversidade, respeito e garantia do direito à aprendizagem.
DEZEMBRO	“Educação que Avança” – Retrospectiva do Ano	Apresentar os principais resultados, conquistas, investimentos, projetos e avanços da Educação ao longo do ano.

8. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

Para promover o engajamento dos diferentes segmentos envolvidos na política municipal de alfabetização, serão desenvolvidas as seguintes estratégias:

8.1 Mobilização da equipe escolar

- Realização de reuniões periódicas de alinhamento;
- Compartilhamento de orientações pedagógicas;
- Divulgação de cronogramas e metas;
- Criação de espaços de escuta e diálogo;
- Socialização de experiências exitosas;
- Incentivo à participação nas formações continuadas.

8.2 Mobilização das famílias

- Reuniões e encontros com pais e responsáveis;
- Campanhas de incentivo à leitura em casa;
- Divulgação de orientações sobre acompanhamento da aprendizagem;
- Entrega de materiais informativos;
- Utilização das redes sociais e grupos institucionais;



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 22 de outubro de 2026.

Atos do Executivo

- Realização de ações de incentivo à participação da família na vida escolar.

8.3 Mobilização da comunidade

- Campanhas públicas em defesa da alfabetização;
- Divulgação de resultados e conquistas da rede;
- Parcerias com instituições locais;
- Utilização dos meios de comunicação disponíveis no município;
- Realização de eventos e atividades de valorização da leitura e da escrita.

8.4 Mobilização dos profissionais da educação

- Divulgação das formações;
- Campanhas de valorização profissional;
- Compartilhamento de práticas pedagógicas;
- Divulgação de materiais de apoio;
- Criação de momentos de socialização de experiências;
- Reconhecimento das iniciativas exitosas desenvolvidas nas unidades escolares.

9. ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO INTERNA

A comunicação interna terá como foco garantir que as informações relativas à política municipal de alfabetização sejam transmitidas de maneira organizada e tempestiva às equipes responsáveis pela implementação das ações.

Serão realizadas:

1. Reuniões periódicas com gestores e coordenadores;
2. Informes técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
3. Comunicados oficiais;
4. Grupos institucionais de comunicação;
5. Compartilhamento de cronogramas e orientações;
6. Divulgação de resultados das avaliações;
7. Socialização de materiais pedagógicos;
8. Registro das ações desenvolvidas;
9. Acompanhamento sistemático das demandas das escolas;
10. Retorno às unidades escolares acerca dos encaminhamentos realizados.

10. ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO EXTERNA

A comunicação externa buscará assegurar transparência, participação social e visibilidade às ações municipais de alfabetização.

Serão utilizadas:

- Redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Educação;
- Site ou portal institucional;
- Rádio e meios de comunicação locais;
- Cartazes, folders e materiais informativos;
- Eventos públicos;
- Campanhas de incentivo à leitura e à alfabetização;
- Divulgação de projetos e boas práticas;
- Publicação de resultados gerais da rede;
- Informativos destinados às famílias;
- Registros fotográficos e audiovisuais das ações;
- Notícias e matérias institucionais.

A divulgação observará os princípios de transparência, responsabilidade institucional, proteção da imagem e dos dados dos estudantes e respeito às normas educacionais vigentes.

11. MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das ações de alfabetização serão divulgados de maneira periódica, utilizando linguagem acessível e informações que permitam à comunidade compreender os avanços, desafios e estratégias adotadas pela rede municipal.

Serão utilizados como mecanismos:

- Relatórios de acompanhamento;
- Boletins informativos;
- Reuniões com gestores e professores;
- Reuniões com famílias;
- Apresentações em encontros pedagógicos;
- Publicações institucionais;
- Gráficos e painéis de resultados;
- Divulgação de indicadores gerais de aprendizagem;
- Socialização de boas práticas;
- Mostras pedagógicas;



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 22 de outubro de 2026.

Atos do Executivo

- Registros fotográficos e audiovisuais;
- Relatório anual das ações de alfabetização.

A divulgação dos resultados terá caráter **formativo e mobilizador**, evitando exposição individual de estudantes e profissionais e priorizando a análise coletiva dos dados para subsidiar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões.

12. RESPONSABILIDADES

Secretaria Municipal de Educação

- Coordenar o plano de comunicação;
- Elaborar e divulgar comunicados oficiais;
- Acompanhar a execução das estratégias;
- Organizar a divulgação dos resultados;
- Articular os diferentes setores envolvidos;
- Manter registros das ações realizadas.

Equipe técnica e pedagógica

- Produzir informações e materiais;
- Apoiar as escolas na comunicação das ações;
- Sistematizar dados e resultados;
- Contribuir para a divulgação das boas práticas.

Gestores escolares

- Repassar as informações às equipes;
- Mobilizar professores e famílias;
- Garantir a divulgação das ações na escola;
- Registrar as atividades realizadas.

Professores e coordenadores pedagógicos

- Participar das ações de mobilização;
- Compartilhar práticas exitosas;
- Orientar as famílias quanto ao acompanhamento da aprendizagem;
- Contribuir para a construção de uma cultura de valorização da alfabetização.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O acompanhamento da execução deste Plano de Ação será realizado pela Secretaria Municipal de

Educação, considerando indicadores quantitativos e qualitativos.

Serão observados:

- Número de ações de comunicação realizadas;
- Número de escolas envolvidas;
- Participação dos profissionais da educação;
- Participação das famílias;
- Alcance das publicações institucionais;
- Número de formações divulgadas;
- Número de práticas pedagógicas socializadas;
- Periodicidade da divulgação dos resultados;
- Participação da comunidade nas ações;
- Registros e evidências produzidas pelas escolas.

O monitoramento ocorrerá de forma **contínua**, com avaliação **semestral** e consolidação dos resultados ao final do ano letivo.

14. EVIDÊNCIAS DOCUMENTAIS

Para comprovação da execução do Plano de Ação de Comunicação, serão organizadas e arquivadas as seguintes evidências:

- Atas de reuniões;
- Listas de presença;
- Fotografias das ações;
- Prints de publicações institucionais;
- Cards e materiais de divulgação;
- Comunicados oficiais;
- Relatórios de ações;
- Registros de campanhas;
- Notícias publicadas;
- Registros de reuniões com famílias;
- Materiais das formações;
- Relatórios de resultados;
- Registros de boas práticas;
- Cronogramas;
- Relatórios de monitoramento.

15. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se, com a implementação deste Plano, fortalecer a comunicação institucional e ampliar a mobilização da comunidade em torno da garantia do direito à alfabetização.

Pretende-se, ainda:



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 22 de outubro de 2026.

Atos do Executivo

- Ampliar o conhecimento da comunidade sobre a política municipal de alfabetização;
- Fortalecer a participação das famílias;
- Melhorar o fluxo de informações entre Secretaria e escolas;
- Dar maior visibilidade às ações desenvolvidas;
- Valorizar o trabalho dos profissionais da educação;
- Promover maior transparência dos resultados;
- Fortalecer a cultura de acompanhamento da aprendizagem;
- Estimular a participação social na política educacional;
- Consolidar uma rede de colaboração em defesa da alfabetização.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Ação de Comunicação Interna e Externa constitui instrumento estratégico para assegurar que as ações desenvolvidas pelo Município de **PRINCESA ISABEL** em favor da alfabetização sejam amplamente conhecidas, compreendidas, acompanhadas e fortalecidas pelos diferentes segmentos da sociedade.

Sua implementação deverá ocorrer de forma articulada com o Plano Municipal de Alfabetização e com as diretrizes da Política de Alfabetização do Território Estadual, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e/ou da Política Municipal de Alfabetização.

A comunicação será compreendida, portanto, não apenas como mecanismo de divulgação, mas como **estratégia de mobilização, participação social, transparência, acompanhamento e corresponsabilização**, contribuindo para que todos os sujeitos envolvidos assumam papel ativo na construção de condições efetivas para que cada criança tenha assegurado o direito de aprender a ler e escrever na idade adequada.

PRINCESA ISABEL, 14 de OUTUBRO de 2026.

ANA PAULA NUNES DA SILVA
Secretária de Educação